



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº _____, de ____ / ____ / ____

RETIRADO

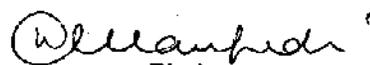
Processo nº: 33.239

PROJETO DE LEI Nº 8.121

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.

Arquive-se.


Diretor

19/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
PROT. 33.239
Alu

Matéria: PL nº 8.121	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 23/08/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Of. GPL. 658/2001 (fls. 14)
à Consultoria Jurídica
W. Maranhão
Diretora Legislativa
13/12/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
10/08/2001 WJ

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

PP 250/01

030200 01 01 8 12 53

Apresentado. Encaminhe-se à C. J. e a:
C.J.S.
Marquetti
Presidente
07/08/2001

PRESIDENTE

RETIRADO
Marquetti
Presidente
29/03/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.121
(do Vereador *Júlio Cesar de Oliveira*)

Denomina "**Av. ANTONIO PILON**" e "**Rua JOSÉ POMPERMAYER**" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.

Art. 1º. A Estrada do Bairro dos Fernandes é denominada "**Av. ANTONIO PILON**", no trecho assinalado na planta **A** integrante desta lei, e "**Rua JOSÉ POMPERMAYER**", no trecho assinalado na planta **B** integrante desta lei.

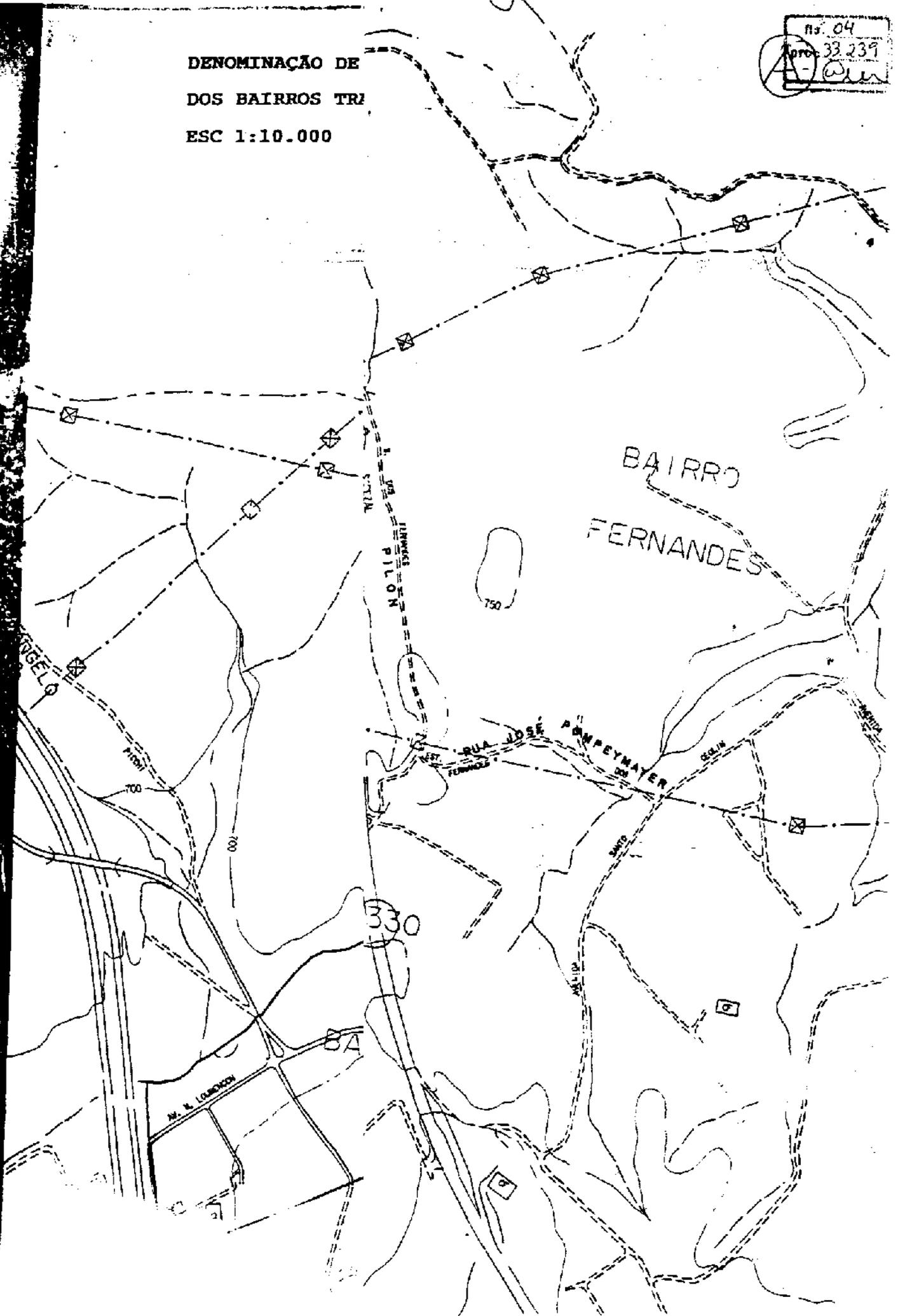
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º.8.2001

Júlio Cesar de Oliveira
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

DENOMINAÇÃO DE
DOS BAIRROS TR
ESC 1:10.000

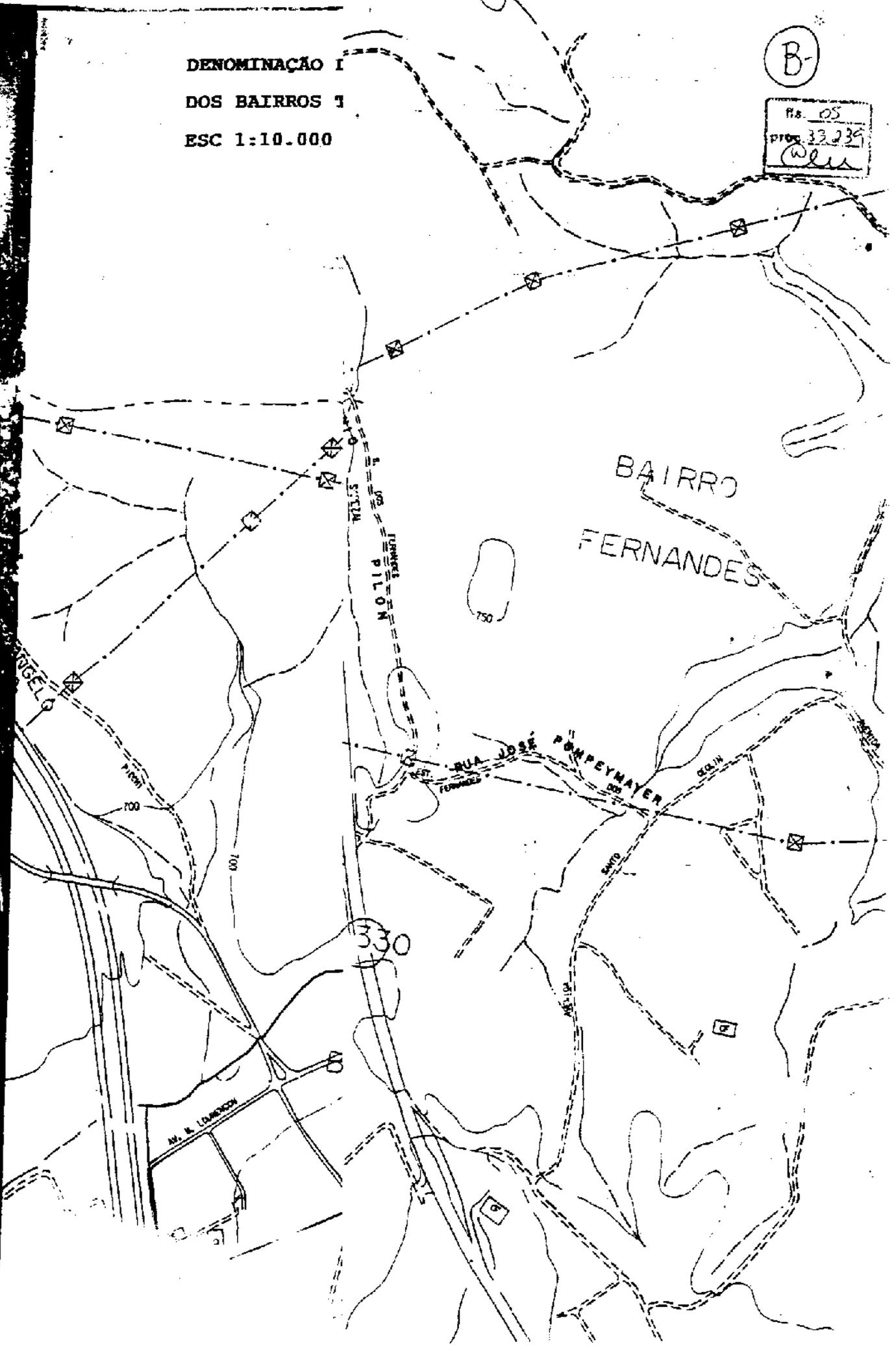
Nº 04
Proc. 33.239
- @



DENOMINAÇÃO I
DOS BAIRROS 1
ESC 1:10.000

B-

N.º 05
PROJ. 33.236
Wes





(PL nº. 8.121 - fls. 4)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória dos cidadãos Antonio Pilon e José Pompermayer, emprestando seus nomes à Estrada do Bairro dos Fernandes.

No tocante às pessoas em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seus respetos para a consecução da medida, não sendo demais destacar que foram personalidades de significativa expressão no desenvolvimento da agricultura na cidade.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PL nº. 8.121 - fls. 5)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ANTONIO PILON

NASCIMENTO: *data:* 10/10/1900 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 15/03/1983 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* Giovani Pilon

Mãe: Tereza Brazze Pilon

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

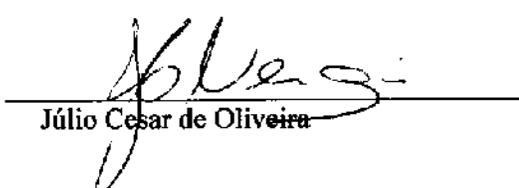
Representante da família ou informante:

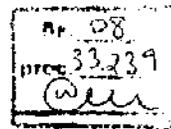
Nome: Alcides Pilon

Endereço: Rua Com. Antonio Carbonari, s/nº.

fone: 4582-1628

Em 1º de agosto de 2001


Júlio César de Oliveira



ANTONIO PILON

Nasceu em Jundiaí, aos 10 de Outubro de 1900. Era descendente de italianos, filho de Giovani Pillon e Tereza Brazzi Pillon, que chegaram ao Brasil em 08/03/1897.

De Jundiaí seguiu junto com a família para a cidade de Chave Stain, onde cresceu e trabalhou um tempo como lavrador.

Em 07 de junho de 1924, na cidade de Monte Mor, casa-se com Albina Bianchim, resultando desta união os filhos: Ada - Orlando - Arcipes - Olívio - Alcides e Elvio.

Nesse mesmo ano, mudou-se para Campinas, indo trabalhar na Estrada de Ferro Mogiana.

Em 1928, retornou à Jundiaí, indo morar no Bairro do Traviú, onde sempre trabalhou como lavrador e permaneceu aí, até seu falecimento em 15/03/1983.



(PL nº. 8.121 - fls. 6)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: JOSÉ POMPERMAYER

NASCIMENTO: *data:* 09/05/1893 *local:* Campinas *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 07/10/1977 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* André Pompermayer
Mãe: Florinda Carbonari Pompermayer

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

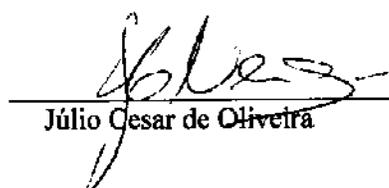
- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

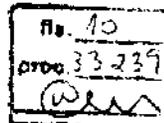
Nome: Laércio Pompermayer
Endereço: Rua Salvador Crup, 290

fone: 4582-2141

Em 19 de agosto de 2001



Júlio Cesar de Oliveira



Nome – JOSÉ POMPERMAYER

Pai – André Pompermayer

Mãe – Florinda Carbonari Pompermayer

Data de nascimento – 09/05/1893

Nacionalidade – Brasileiro

Estado Civil – Casado com Stalia T. Pompermayer

Número de Filhos – 09

Histórico-

**Agricultor, durante sua vida plantou café , uva e morango.
Residiu desde dois meses de idade no bairro Traviú, falecendo aos 84 anos.
Foi o pioneiro a vender uvas nas rodovias. E lutar para legalizar os pontos junto ao DER.
Também foi o pioneiro a cultivar morango em escala comercial em Jundiá.**



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 798/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.121

PROCESSO Nº 33.239

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos assinalados nas plantas anexas - A e B -, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 2 de agosto de 2001.

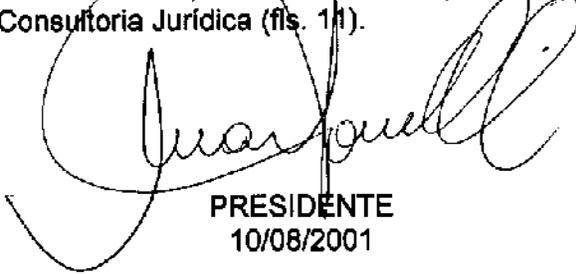
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 33.239

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 1/1).



PRESIDENTE
10/08/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

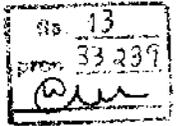


DIRETORA LEGISLATIVA
10/08/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.40
proc. 33.239

Em 10 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

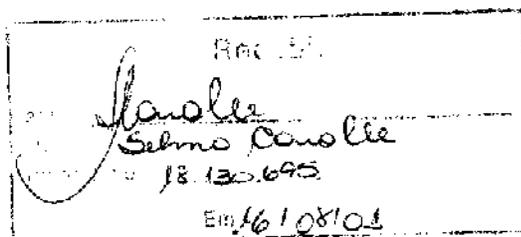
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 798/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.121, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

№. 14
proc. 33.239
[Signature]

Ofício GP.L nº 658 /2001

Jundiaí, 10 de dezembro de 2001

Pl. Municipal

Excelentíssima Senhora Presidenta:

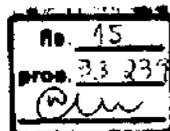
Junfe-se.
A Consultoria Jurídica
[Signature]
PRESIDENTE
12.12.2001

viro pelo presente, levar ao conhecimento da V. Sra., em atendimento ao conteúdo do of. PR 03.01.40 proc. 33.138, que a via a que se refere o Nobre Edifício integra o patrimônio público da Municipalidade por destinação, já se encontra oficializada e devidamente denominada através da Lei Municipal nº 4.648, de 04 de setembro de 1996.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Para, Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Dt. Presidenta da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA
afhs



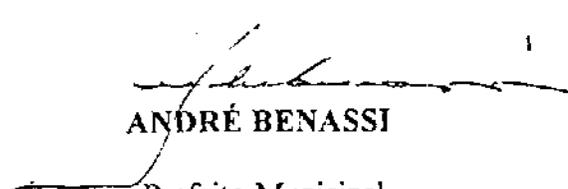
LEI Nº 4.848, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.996

Denomina "Av. BRACIAL BRESCANCINI" estrada municipal do bairro dos Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Avenida BRACIAL BRESCANCINI" a estrada municipal do bairro dos Fernandes, situada entre a Rodovia Anhangüera e a Avenida Santo Ceolin, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.177**

PROJETO DE LEI Nº 8.121

PROCESSO Nº 33.239

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 798/01 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 658/01, juntado às fls. 14.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, vem instruída com as plantas de fls. 4 e 5 e documentos, sendo que o expediente do Executivo informa que a via integra o patrimônio público da Municipalidade por destinação, já se encontra oficializada e devidamente denominada através da Lei Municipal nº 4.848, de 4 de setembro de 1996.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, este se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial **que já recebeu denominação**, o que se deu através da Lei 4.848, de 4 de setembro de 1996, que instrui os autos (fls. 15).

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada nas plantas de fls. 4/5, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma. Ora, em a via já havendo recebido nome, padece, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.177 - fls. 02)

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento, apresentando novo projeto de lei emprestando os nomes dos homenageados na presente propositura. **Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

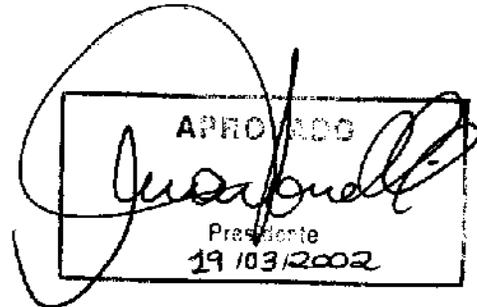
Recebi.	
Ass:	<i>[Signature]</i>
Nome:	
Identidade:	
Em	5/2/02



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

1.321

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.121, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.121, de minha autoria, que denomina "Av. ANTONIO PILON" e "Rua JOSÉ POMPERMAYER" a Estrada do Bairro dos Fernandes, nos trechos que especifica.

Sala das Sessões, 13/02/02


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA